

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2024-F5TTC

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação mediante Pregão de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES, conforme descrição, especificação e condições previstas neste termo de referência

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A viabilidade da contratação de um leiloeiro para leilões públicos se verifica por oferecer benefícios substanciais para a Administração Pública, garantindo economicidade com avaliação adequada, transparência pela maior visibilidade, eficácia com o retorno financeiro otimizado, eficiência e efetividade ao economizar recursos e confiabilidade ao ter experiência profissional.

2.2 - Ademais é necessária a otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Não obstante, a Companhia não dispõe em seu quadro profissional com atribuições para executar tais serviços.

2.3 - Desse modo, a contratação de um leiloeiro oficial proporcionará maior exequibilidade, dinamismo e celeridade ao leilão a ser realizado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação mediante pregão objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei das Estatais nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CETURB-ES e no Decreto nº 21.981/1932.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 - A solução resume-se na venda dos bens móveis da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES, por meio de leiloeiros contratados.

4.2 - A referida venda será operacionalizada por meio de leilão público eletrônico.

4.3 - O leiloeiro deverá proceder à elaboração do laudo de avaliação dos bens definindo o valor mínimo de cada lote ou contratar profissional especializado para o propósito, caso haja necessidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A especificação do item e o valor estimado constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÁX. ACEITÁVEL *
Único	1	Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis considerados inservíveis pela Companhia	5%

*A taxa estimada acima é a prevista nas normas e regulamentações da profissão de Leiloeiro.

Para fins de dimensionamento da proposta comunicamos aos interessados que a principio os itens que deverão ser objeto de alienação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DO QUANT. DE LOTES
1	Veículos	13
2	Sucata de Itens em Geral (Microondas, Fogão, Estufa e Máq. de Poda)	1
3	Sucata de Mesas e Cadeiras	1
4	Sucata de Roupeiros e Armários	1
7	Sucata de Arquivos e Cofres	1
5	Sucata de Bebedouros, Purificares e Geladeiras	1
6	Sucata de Aparelhos de Ar Split	1
7	Sucata de Aparelhos de Ar de Janela	1
8	Sucata de Equipamentos de Informática	1
9	Sucata de Luminárias	1
10	Sucata de calhas	1
11	Ferragem em Geral	1
12	Sucata de Telhas Galvanizadas	1
13	Escoras em Madeira	1

Cabe ressaltar, que a tabela acima é apenas uma estimativa de bens inservíveis que podem ir há alienação. Contudo, a Companhia poderá incluir ou retirar itens que julgar necessário.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO

6.1 - A Contratada ou Contratado será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, através de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento de MAIOR DESCONTO.

6.2 - Em consonância com o art. 70, inciso I, do RILC – CETURB/ES, optou-se pelo critério de julgamento por MAIOR DESCONTO. Para a formulação das propostas e oferta de lances, será considerada a diferença mínima de 0,1% (um décimo de ponto percentual) entre os valores, limitada a aferição a 1 (uma) casa decimal.

6.3 - Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica nos locais onde estão alocados os bens, em dia e horário previamente agendados com a comissão, pelos telefones (27) 3232-4567 ou (27) 3232-4547.

6.4 - As visitas técnicas serão livres para todos os interessados, não são obrigatórias e não será condição precedente para a participação dos interessados na LICITAÇÃO. As visitas técnicas serão realizadas desde que sejam observadas as regras previstas no item 6.3.

6.5 - Caso o licitante opte por realizar a visita técnica prevista no item 6.3, os bens estarão disponíveis nos seguintes endereços:

- **TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA – GETRO**
Av. Alexandre Buaiz, nº 350, Bairro: Ilha do Príncipe - Vitória/ES – CEP.: 29.020-300.
- **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITACIBÁ**
Rodovia Gov. José Sete, s/nº - Bairro: Itacibá – Cariacica/ES - CEP.: 29.150-410.
- **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CAMPO GRANDE**
Rua: Dom Pedro II, s/nº - Bairro: Cruzeiro do Sul – Cariacica/ES - CEP.: 29.144-080.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O leiloeiro deverá proceder à elaboração do laudo de avaliação dos bens definindo o valor mínimo de cada lote ou contratar profissional especializado para o propósito, caso haja necessidade.

7.2 - O Contratante poderá exigir que o Leilão seja realizado simultaneamente no modo presencial (No Município de Vitória) e online/eletrônico. Desta forma, o leiloeiro deverá dispor:

7.3 - De infraestrutura, pessoal, meios auxiliares, bem como outros meios necessários ao cumprimento de todas as responsabilidades incumbidas a ele;

7.4 - Possuir sítio eletrônico adequado o sítio eletrônico para envio de lances deverá conter minimamente as seguintes informações:

7.5 - Apresentação dos lotes;

7.6 - Demonstração dos bens que compõem cada lote, acompanhada das correspondentes fotografias;

7.7 - Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;

7.8 - Preço do bem ou do lote;

7.9 - Viabilização para a participação de interessados via WEB com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia e autenticação, além de lances em tempo real;

7.10 - Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.11 - A cada lance ofertado, via internet, informar imediatamente o participante de seu recebimento e respectivo valor, ou seja, durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8. COMPETE AO LEILOEIRO:

8.1 - Auxiliar na organização do leilão como a disposição dos lotes e o fluxo do evento;

8.2 - Garantir que todos os documentos do bem estejam em ordem, como a matrícula e o laudo de avaliação;

8.3 - Fiscalizar os lances dados no sistema online e presencial, garantindo a legalidade, isonomia e imparcialidade;

8.4 - Analisar os documentos necessários e verificar se não há nenhum problema com os lotes a serem leiloados;

8.5 - Elaborar as atas de sessão pública do leilão;

8.6 - Auxiliar e acompanhar a entregar os bens ao arrematante;

8.7 - Emitir recibos provisórios, quando for o caso, e a carta de arremate;

8.8 - Informar arrematantes dos lotes de veículos que somente serão liberados após a transferência de propriedade;

8.9 - Quando for o caso, ser o responsável pelo recolhimento de encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, tudo previsto em legislação vigente;

8.10 – Garantir, nos casos em que for exigida a prestação de caução, que o arrematante deverá efetuar a obrigatoriedade mediante depósito ou transferência para a conta do **Banco Banestes (021), Agência 0104, Conta Corrente nº 112.914-7**, de titularidade da Companhia Estadual De Transportes Coletivos De Passageiros Do Estado Do Espírito Santo (CETURB/ES)

a. O valor referente à comissão do leiloeiro oficial não está incluso no montante da caução ou do lance. A referida taxa deverá ser paga diretamente ao leiloeiro, em conta bancária de depósito a ser indicada por este no ato da arrematação.

b. A liberação e a retirada dos bens arrematados ficam estritamente condicionadas à comprovação do pronto pagamento integral do valor do lance (ou da respectiva caução, conforme o caso), bem como da taxa do leiloeiro. Não será permitida a retirada de qualquer bem sem a devida quitação e compensação dos valores.

8.11 - Alienar os ativos independentemente de sua natureza jurídica, de forma presencial, online ou concomitantemente;

8.12 - Providenciar as divulgações necessárias para dar ampla publicidade à realização dos leilões e aumentar a competitividade entre licitantes, tais como divulgação em site próprio e se for o caso, em jornais, confecção de panfletos, cartilhas, livretes, internet faixas e outros meios, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do leilão;

8.12.1 - As publicações no Diário Oficial do Estado (Jornal do Espírito Santo), Jornal de Grande Circulação, site oficial da CETURB/ES ficarão a cargo da Contratante, cabendo ao leiloeiro contratado providenciar e encaminhar à Contratante, em tempo hábil, as minutas e documentos necessários para as referidas publicações.

8.13 - O leiloeiro oficial deve ter amplo conhecimento do mercado dos bens que negocia.

8.14 - Não cabe à Contratante qualquer responsabilidade pela cobrança da taxa de comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro para recebê-la.

8.15 - O leiloeiro contratado não será ressarcido de qualquer quantia que venha a desembolsar para a realização do leilão, tanto nas hipóteses de sucesso quanto de fracasso do certame.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar da licitação leiloeiros na condição de pessoa física ou Empresário Individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, desde que devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado e devidamente habilitado para exercício de sua atividade no âmbito do estado do Espírito Santo nos termos do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverão ser exigidas das proponentes as seguintes documentações:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento acima;

c) Comprovante de endereço, atualizado, no caso de pessoa física.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

e) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal; caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

f) Comprovante de inscrição no INSS, como autônomo (NIT) ou Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, no caso de pessoa física.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, caso o leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como empresário individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DRI nº 52/2022;

b) Certidão de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, (no caso de pessoa física).

10.4 HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/APTIDÃO, em nome do leiloeiro oficial, para comprovação que realizou serviços de leilão (alienação de bens imóveis, pelo menos para dois veículos e sucatas, para a Administração Pública e/ou Privada). A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.

b) Certidão de registro ou inscrição atualizada emitida pela respectiva Junta Comercial, comprovando a sua regularidade como Leiloeiro público oficial naquela instituição, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação no certame.

11. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

11.1 - O serviço se enquadra na classificação de natureza comum, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 22 do RILC – CETURB/ES, pois será prestado por leiloeiro devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1 - Disponibilização de bens em leilões são relevantes para sustentabilidade por estimular a economia circular, permitindo que bens usados ou excedentes sejam reutilizados ou reciclados, em vez de serem descartados, contribuindo, por exemplo, para a redução do desperdício, além de gerar receita para a administração pública.

12.2 - Versa a LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, em seu artigo 3º, parágrafo VII que - destinação finalambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

12.3 - Niebuhr (apud. Barth et al, 2022) diz que “A Administração Pública deve conciliar a busca por contratos vantajosos (princípio da eficiência e da eficácia) com o desenvolvimento nacional e sustentável. Sob essa perspectiva, as licitações e os contratos administrativos transitam também em torno de pautas relacionadas à justiça social, fomento de natureza econômica e questões ambientais, apanhadas pelo abrangente amálgama da sustentabilidade”.

12.4 - Assim, considerados os preâmbulos e finalidades deste certame considera-se como atividade conectada às recomendações boas práticas da sustentabilidade.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Natureza do Serviço: O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de execução intermitente, destinado a atender às necessidades da CETURB/ES para a adequada alienação de bens móveis e/ou

inservíveis, em estrita observância às normas vigentes da Administração Pública.

13.2. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES).

a) O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, caso haja justificativa técnica e interesse da Administração.

b) O contrato será extinto de pleno direito antes do prazo estipulado no caput caso ocorra a conclusão definitiva de todas as atividades relativas ao leilão.

Vitória, 06 de julho de 2026.

COMISSÃO DE LEILÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
CETURB/ES

Michel Vitória Souza de Andrade
Coordenador

Anésio de Assis Júnior
Membro

Natanael Zuccon
Membro



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/07/2026 16:47:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICHEL VITORIA SOUZA DE ANDRADE (AUXILIAR - GEMAT - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9X5HKJ>